TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, USADO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA URBANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ.

1.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 2 deste termo de referência.

1.3. Justifica-se a adoção da contração de empresa, para o fornecimento do objeto, com entrega em parcela única, de modo a atender de forma imediata à necessidade da Administração, reduzir custos operacionais e logísticos e otimizar o planejamento e execução das atividades instituicionais, assegurando maior eficiência e economicidade.

2- QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Salienta-se que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades da aquisição de 04 (quatro) ônibus escolares, com o objetivo de atender às demandas do transporte escolar no ano em curso da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A relação dos objetos e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em 4 unidades, do mesmo item, em um único lote.

2.3. O valor máximo teve como referência uma pesquisa de preço, com base em pesquisa de mercado, **mediante a obtenção de 03(três) orçamentos junto a empresas distintas.** Dessa forma, o objetivo da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo

LOTE 1	AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEICULO TIPO ÔNIBUS USADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• VEICULO MODELO TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: • CARROCERIA URBANA • ANO/MODELO: 2013/2013 – OU ANO SUPERIOR • COMPRIMENTO: 12,60 MTS • LARGURA: 2,60 MTS • ENTRE EIXOS: 3,00 MTS • POTÊNCIA: 225CV • CILIDRANDA: 4600 • TORQUE: 850 Nm • QUANTIDADE DE CILINDROS NO MOTOR: 4 CILINDROS • QUANTIDADE DE MARCHAS: 6 MARCHAS PARA A FRENTE MAIS A RÉ. • MEDIDA DOS PNEUS: 275/80R 22,5 • QUANTIDADE DE LUGARES: 38 LUGARES • QUANTIDADE DE PORTAS: 3 PORTAS • CINTOS EM TODOS OS BANCOS • BANCOS ESTOFADOS • ABERTURA DAS JANELAS DOS PASSAGEIROS: 10 CM • VISTORIA DO TACÓGRAFO VÁLIDA. • VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR DETRAN PR VÁLIDA. • VISTORIA INMETRO VÁLIDA. • PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS • COM CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO Á LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) ESCOLAR (OBRIGATÓRIO) • NORMA ESCOLAR 445/2013 ATUALIZADA, CONFORME PORTARIA DO DENATRAN N° 190/09 • CÂMERA DE RÉ INSTALADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (OBRIGATÓRIO). • FREIO COM ACIONAMENTO A AR. • PORTA COM ACIONAMENTO A AR . • COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS. • UM ALÇAPÃO COM SAIDA DE EMERGÊNCIA . • FAIXA DÍSTICO ESCOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; (OBRIGATÓRIO).	UND	4	165.000,00	660.000,00
				VALOR TOTAL:	660.000,00
				(seiscentos e sessenta mil reais)	

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.5. Os valores totais dos itens deste termo de referência somam a importância de R$ 660.00,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

2.6. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme os itens das tabelas do item 2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresenta irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.7. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição dos veiculos ônibus contemplando a necessidade de transporte dos alunos do municipio.

016

3.2. O transporte escolar é um direito assegurando aos estudantes e constitui serviço essencial para garantir o acesso, a permanência e a frequencia à escola, assegurando, assim, o desenvolvimento educacional, social e integral dos alunos, em condições de segurança e dignidade.

4 - LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Após recebimento da solicitação, o fornecedor deverá realizar a entrega, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Juazeiro N°929 –Centro Quedas do Iguaçu Paraná no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

5- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1.A validade do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de veiculo para transporte escolar por meio de pregão eletrônico, revela-se viável por proceder a contratação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

6.3. O processo licitatório obedecera ao formato de contrato por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

6.4. Após a realização do contrato, a empresa contratada deverá efetivar o fornecimento do objeto conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os licitantes interessados no fornecimento dos veiculos deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade jurídica e técnica da contratação.

7.2. A empresa contratada deverá garantir que os veiculos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e apresentem qualidade e durabilidade adequadas. Caso algum item não atenda aos requisitos especificados, a empresa será obrigada a realizar a substituição do veiculo imediatamente, sem custos adicionais para a administração.

7.3 A empresa deverá disponibilizar e entregar os veículos objeto deste contrato **em plenas condições de uso e aptos para circulação imediata**, atendendo integralmente às normas de trânsito vigentes e as exigências dos orgãos competentes, especialmente o detran.

7.4 Os veiculos deverão ser entregues com Pneus novos, óleo de motor, filtros (óleo, ar e combustivel) e demais fluidos (freio, arrefecimento, direção hidráulica, entre outros) devidamente revisados, trocados e dentro dos prazos recomendados pelo fabricante, bem como sistemas de freios, suspensão, direção, iluminação em perfeito estado de

funcionamento, manutenção preventiva e corretiva em dia, sem pendências mecânicas, elétricas ou estruturais, aptos a rodar.

7.5. Após a entrega dos veiculos, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal, que será conferida pelo fiscal e gestor do contrato. Após a assinatura do gestor, a nota será encaminhada ao Departamento de Compras, garantindo o controle e a conformidade dos itens recebidos.

7.6. A empresa vencedora será civil e criminalmente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos veiculos.

7.7. A empresa contratada deve manter atualizados os dados cadastrais e todas as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários durante a vigência do contrato, assegurando a regularidade fiscal e jurídica, fator essencial para a manutenção da integridade do contrato.

7.8. O prazo para entrega dos veiculos deverá ser rigorosamente respeitado, conforme estabelecido no cronograma de execução do edital. Em caso de atraso injustificado, serão aplicadas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e possíveis rescisões contratuais.

7.9. A contratada deverá providenciar um canal de atendimento dedicado à administração pública, permitindo a resolução de dúvidas e questões operacionais com rapidez e eficiência, disponível durante o horário comercial para garantir agilidade na comunicação.

7.10. A Licitante Vencedora deverá entregar os veiculos, após emissão da Ordem de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.11. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da fornecedora.

7.12. Os veiculos fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, durabilidade.

7.13. No caso de não cumprimento das exigências pactuadas, o fornecedor deverá providenciar a troca do veiculo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem ônus para o Município, além de possíveis penalidades cabíveis.

8 - REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. São requisitos para o atendimento da demanda: -

a) A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas; - Os veiculos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

b) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues;

c) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

9 - DA VISTORIA TÉCNICA.

9.1. A vistoria técnica tem por finalidade verificar as condições gerais de 04(quatro) ônibus escolares usados, assegurando que os veiculos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, operacionais, de segurança e de conservação estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como à legislação de trânsito vigente.

9.2 A vistoria técnica será realizada, após a classificação provisória, antes da homologação do certame, por Comissão de Vistoria Técnica designada pela Adminstração, podendo contar com o apoio de servidor ou profissional com conhecimento técnico especifico, quando julgado necessário.

9.3 A comissão de Vistoria Técnica será composta pelos seguintes membros.

a) JOELMIR ANTONIO COLOMBO / CPF: 035. ***.***-55

b) EDER JUNIOR DA SILVA / CPF: 055. ***.***-45

c) JOEL WINTERSCHEIDT / CPF: 743. ***.***-20

9.4 Durante à vistoria técnica, serão verificados, no minimo, os seguintes aspectos:

I - conformidade dos ônibus escolares usados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital, incluindo ano de fabricação, modelo, capacidade de passageiros e caracteristicas exigidas;

II - Estado geral de conservação dos veiculos, compreendendo carroceria, chassi, estrutura, pintura e ausência de danos estruturais ou corrosão que comprometam a segurança;

III – Condições de funcionamento do motor, sistema de transmissão, embreagem, sistema de freios, suspensão, direção e sistema elétrico;

IV – Condições dos pneus, rodas e estepe, Pneus novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações do fabricante do veiculo, incluindo todos os eixos estepe, quando aplicavél.

V – Funcionamento dos equipamentos obrigatórios de segurança e sinalização, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao tranpsorte escolar;

VI – Condições internas dos veiculos, incluindo bancos, cintos de segurança, corrimão, piso antiderrapante, iluminação interna e saidas de emergência;

VII – Regularidade da documentação dos veiculos, incluindo CRLV, identificação do chassi e placa, bem como a inexistência de débitos, multas, restrições adminstrativas ou judicias, quando aplicável.

VIII – Adequação dos veiculos ao transporte escolar, inclusive quanto à identificação visual, acessibilidade, quando exigida, e demais requisitos especificos no edital.

9.5 – Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, falha de funcionamento ou vicios aparentes em qualquer dos veiculos, estes serão recebidos provisoriamente, devendo a contratada promover a correção das inconformidades ou a substituição do(s) veiculo(s), às suas expensas, no prazo estabelecido pela Admistração, sem prejuizo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.6 – O recebimento definitivo dos 04 (quatro) ônibus escolares usados somente ocorrerá após a comprovação de que todas as exigências técnicas, legais e contratuais foram integralmente atendidas, mediante emissão de termo especifico assinado pela Comissão de Vistoria Técnica.

9.7. – A contratada deverá conceder garantia minima de 90 (noventa) dias para cada ônibus escolar usado, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos mecânicos, elétricos e estruturais decorrentes de vicios ocultos ou falhas não detectadas na vistoria inicial.

9.8. – A realização da vistoria técnica não exime a contratada da resposanbilidade por vicios ocultos, os quais poderão ser reclamados durante o prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de no minimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa juridica de direito público ou privado, veiculos iguais ou compatíveis com o(s) objeto (s) desta licitação. O atestado deve conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

10.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao (s) veículos (s) ofertados (s):

a) Cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo (CRLV) do (s) objetos (s), referente ao exercicio de 2026, para fins de comprovação da propriedade, das características e do ano de fabricação, conforme especificações deste Termo de Referência.

a.1) Caso o (s) veiculos (s) proposto (s) não esteja (m) em nome da proponente, além da apresentação do Certificado de Registro de Veiculo (CRV) ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo (CRLV) do (s) objetos (s), referente ao exercício de 2026, deverá ser apresentado o Contrato de Consignação de Veículo para venda, firmado entre a proponente participante do certame e o proprietário indicado no CRV e/ou CRLV, devidamente assinado e com firma reconhecida das assinaturas em cartório;

b) Comprovante emitido pelo DETRAN, em que o veículo ofertado, encontra-se vigente (em circulação), e que não possui débitos de IPVA, licenciamento, multas e autuações de trânsito, e/ou quaisquer outras dívidas que venham a incidir sobre o mesmo.

11– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Licitante Vencedora deverá entregar os veiculos de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. A entrega deverá ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Juazeiro N°929 –Centro Quedas do Iguaçu Paraná no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

11.2. Caso os veiculos não sejam entregues dentro do prazo estabelecido, será iniciado um procedimento administrativo para a aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja devidamente justificado e aceito pela secretaria competente.

11.3. Os veiculos serão efetivamente aceitos após a verificação realizada pela comisão composta de vistoria técnica, conforme estabelecido nas normas e critérios deste Edital. A documentação fiscal deverá acompanhar os veiculos, em duas vias, especificando claramente a quantidade entregue, o preço unitário e o valor total.

11.4. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade e origem.

11.5. Todos os veiculos passarão por uma verificação pela unidade requisitante, realizada pelos fiscais do contrato, que avaliarão sua conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente no que tange à quantidade, qualidade e condições de uso.

12 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. O município de Quedas do Iguaçu – PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.3. O pagamento efetuado não isentara o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** tipo avaliação **MENOR PREÇO,** empreitada por **PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO,** haja vista que os veiculos devem possuir as mesma características como, ano, modelo, motor, cilindrada, potência, torque, não sendo possivel o fracionamento do lote.

14 – DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

14.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

14.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

14.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos estão previstos na lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

- **Projeto/Atividade:**12.361.1201.1-051 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de Recursos: 102, 103, 104, 107, 109, 112, 504.

CONTAS: 1530, 1540, 1550, 1560, 1561, 1562, 1570

16 - PRAZO DE ENTREGA

16.1. A Licitante Vencedora deverá entregar os veiculos, após a emissão da Ordem de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

17 – PENALIDADES

17.1. O Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção). O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013, as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu – PR.

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas Infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155

da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A sanção será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

18.2.1 As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

18.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

18.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação.

18.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.2.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.2.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de Influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Pratica coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Pratica obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(ii) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

20.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELEONORA HOFFMANN - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 487.34.729-87.

Fica designada como fiscal deste contrato a servidora:

b) MARCIANA MURER – Professora (Fiscal de contrato), CPF nº 033.649.839-09.

20.2. O fiscal será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Competirá acompanhar a execução conforme prescrito neste contrato. Inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

20.3. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

20.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Quedas do Iguaçu, 10 de Fevereiro de 2026

ELEONORA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação